



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.906/05**

Autoriza a doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** – Prefeito Municipal de Amambai – MS.,  
faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 09.05.05 a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a doar a  
**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA SANTO ANTONIO**, inscrita no CNPJ sob o  
nº 05.938.370/0001-98, o imóvel constituído pela fração da Chácara nº 265, medindo 01 ha  
0968,75 (um hectare, novecentos e sessenta e oito metros e setenta e cinco centímetros  
quadrados), confrontando: ao Norte, com corredor, Sul, com Edison dos Santos Ribeiro,  
Oeste, com Sadi Nunes da Silva e a Oeste, com corredor.

Parágrafo único O imóvel destina-se a construção da sede da Associação e  
implantação de área de esporte e lazer

Art. 2º A donatária terá o prazo de 03 (três) anos para implantar as obras  
mencionadas, contados da data da assinatura da escritura de doação.

I – A donatária não poderá modificar a destinação do imóvel, salvo se motivado  
por efetivo interesse público comum e reconhecido por Lei, bem como, não poderá alienar-  
lo, no seu todo ou em parte, nem vendê-lo, nem dá-lo em garantia a qualquer título sob pena  
de reversão ao Patrimônio Municipal;

II – No caso de descumpridas as condições, a doação se resolve, ou seja, se  
extingue, retrocedendo em favor do município, circunstância que deverá ser expressamente  
consignada na escritura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e expressamente a Lei  
Municipal nº 1.802, de 04 de dezembro de 2003

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2005.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA  
Publicada em 10.05.05

**CRISTINO TOLEDO CORRÊA**  
Secretário Municipal de Administração